



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO DE CLINICA  
VETERINÁRIA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE  
CASTRAÇÕES PARA CANINOS E FELINOS DE TUTORES DE  
BAIXA RENDA**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que, se reunirão a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 767/2023, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, objetivando A **CONTRATAÇÃO DE CLINICA VETERINÁRIA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÕES PARA CANINOS E FELINOS DE TUTORES DE BAIXA RENDA**, no Município de Jaguarão - RS.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br), sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-5880 ou no Núcleo de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro - 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

**1 - OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto deste Chamamento Público a **CONTRATAÇÃO DE CLINICA VETERINÁRIA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÕES PARA CANINOS E FELINOS DE TUTORES DE BAIXA RENDA**, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidos no Termo de Referência em anexo, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade durante as fiscalizações.

**1.2** - Os pagamentos pelos serviços prestados pela CREDENCIADA serão de acordo com O TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.3** - As contratações oriundas do presente chamamento serão processadas pelo prazo ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, permitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, respeitadas as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**2 - LOCAL E HORA PARA CREDENCIAMENTO:**

**2.1** - As pessoas jurídicas poderão cadastrar-se no Departamento Almocharifado Central, Patrimônio e Compras, na Avenida 27 de Janeiro, 422, entre 08h00min e 12h00min mediante apresentação da documentação exigida, entre os dias **28/04/2023 às 8h à 18/05/2023 às 14h**.



### **3 - FONTE DE RECURSO:**

**Dotação Orçamentária:**

**Ação: 1065: Controle da População de Cães e Gatos**

**Despesa: 33.90.39.50.00.00: Serviços Médicos Hospitalares e Odontológicos**

**Fonte de Recursos: 1500 (Não Vinculados)**

**Desdobramento: 37586**

### **4 - DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:**

**4.1** - Poderão participar deste procedimento as Pessoas Jurídicas, interessadas que atenderem a todas as qualificações técnicas, comprovadas por meio dos documentos:

**4.1.1** – Comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do RS, acompanhada da certidão de regularidade funcional do estabelecimento junto ao referido Conselho.

**4.1.2** - Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus registros, a prestação dos serviços indicados no item 01;

**4.1.3** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**4.1.4** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**4.1.5** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**4.1.6** - Capacidade máxima de atendimento (total quantitativo mensal a disposição, bem como o horário);

**4.1.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

**4.1.8** - Declaração, conforme modelo que atende o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 - (Declaração que Não Emprega Menor).

**4.1.9** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

**4.1.10** – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: [www.portal.fazenda.gov.br](http://www.portal.fazenda.gov.br)), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a contribuições previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).



**4.1.11** – Comprovação de que o profissional preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, certidão de registro de pessoa física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional competente;

**4.1.12** – Demais especificações no termo de referência.

**Observação 1: Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de chamamento.**

**Observação 2:** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

## **5 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**5.1** - Para a fase de habilitação poderão ser protocolados os recursos em até 48 (Quarenta e oito) horas após o final do período de habilitação, no endereço Av. 27 de Janeiro, 422, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS.

## **6 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1** O serviços de castração de animais devem ser fornecidos conforme todas as especificações do termo de referência.

**6.2.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.1** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa;

**7.2** - Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa no valor de 0,33% por ocorrência, incidente sobre o valor total dos serviços, limitado a 15 dias;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 anos.

## **8 - DO PREÇO:**

**8.1** - A prestação dos serviços será remunerada, conforme valor especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Contratação de procedimento cirúrgico de castração/esterilização para cães (machos e fêmeas)	SV	800	R\$ 450,00
02	Contratação de procedimento cirúrgico de castração/esterilização para gatos (machos e fêmeas)	SV	200	R\$ 150,00



**9- DO CONTRATO:**

**9.1** - O requerimento de credenciamento será o instrumento pelo qual o profissional manifestará sua intenção em contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, nos exatos termos do termo de referência;

**10- OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA:**

**10.1** - É de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas credenciadas, a atualização dos dados cadastrais junto ao Município, o qual se compromete a comunicar, por escrito, à contratante eventuais mudanças, inclusive o endereço comercial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e os dados de telefone/fax, endereço eletrônico, e horário de atendimento até 15 (quinze) dias após a respectiva mudança;

**10.2** - As pessoas jurídicas credenciadas não poderão delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sem prévia autorização, por escrito, do Município.

**10.3** - É de responsabilidade exclusiva e integral das pessoas jurídicas credenciadas, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

**10.4** Possuir uma sala cirúrgica com profissionais capacitados para o atendimento;

**10.5** Ter meio fácil e constante de comunicação com a contratante;

**10.6** Caso haja situação de emergência durante o período de pós-operatório, o animal será encaminhado a clínica novamente para o atendimento necessário, permanecendo os custos a combinar entre as partes;

**10.7** Caso seja necessário, a contratada deverá ter box apropriada para hospedagem dos cães e gatos, durante o período da realização do pós-operatório;

**10.8** Todo o material cirúrgico a ser utilizado deverá apresentar-se adequadamente esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia;

**10.9** Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;

**10.10** Os animais deverão receber medicação para controle de processos infecciosos e inflamatórios adequados à espécie e porte dos animais;

**10.11** Repassar os medicamentos para pós-operatório (antibiótico, anti-inflamatório, analgésico, entre outros), roupa cirúrgica e/ou colar Elizabetano, explicando sobre como usá-los;

**10.12** Nos casos em que o veterinário verificar que o animal não tem condições clínicas para a cirurgia de esterilização, deverá devolver o mesmo para o responsável, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a cirurgia, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico;

**10.13** Comunicar ao órgão responsável sobre a constatação de qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas medidas de providência e regularização necessárias, para viabilizar o procedimento.

**10.14** O transporte dos animais encaminhados para o procedimento será realizado às expensas do tutor do animal ou mediante agendamento dos veículos junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**10.15** Os animais só poderão dar entrada na Clínica Veterinária mediante autorização emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ou perante ordem de serviço assinada pelo Diretor do DEMMA ou Secretários.



## **11 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**11.1** - Cumprir as competências, conforme o disposto no termo de referência e do Chamamento Público;

**11.2** - Efetuar os pagamentos devidos às pessoas jurídicas CREDENCIADAS dentro dos prazos estabelecidos neste Chamamento Público.

**11.3** - Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar as pessoas jurídicas CREDENCIADAS com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

**11.4** - Comunicar às pessoas jurídicas CREDENCIADAS toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

**11.5** - O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, assegurada a ampla defesa.

**11.6 – Demais especificações no termo de referência.**

## **12 - PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

**12.1** - O pagamento pelos serviços prestados pelas pessoas jurídicas CREDENCIADAS será efetuado conforme termo de referência.

**12.2** O pagamento será realizado apenas pelo serviço efetivamente executado durante o mês, mediante a nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

**12.3** A contratação de Clínicas Veterinárias para a execução de 1000 (mil) procedimentos cirúrgicos de castração/esterilização, sendo 800 (oitocentas) castrações para espécie canina e 200 (duzentas) para a espécie felina, conforme valores apresentados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Contratação de procedimento cirúrgico de castração/esterilização para cães (machos e fêmeas)	SV	800	R\$ 450,00
02	Contratação de procedimento cirúrgico de castração/esterilização para gatos (machos e fêmeas)	SV	200	R\$ 150,00

## **13 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**13.1** - O prazo para execução dos serviços, realizados pela pessoa jurídica CREDENCIADA será de 12 meses, permitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, respeitadas as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

## **14 - DA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**14.1** - O credenciamento da pessoa jurídica CREDENCIADA será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

## **15- DA FISCALIZAÇÃO:**

**15.1** - Caberá à Prefeitura Municipal de Jaguarão, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, acompanhar a fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela pessoa jurídica CREDENCIADA, em qualquer fase do processo, que estarão investidos de poderes para recusar ou sustar a prestação dos serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas que regem a matéria.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br;



## 16 - INFORMAÇÕES:

**16.1** - Quaisquer informações ou dúvidas poderão ser obtidas com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, pelo fone (53) 3261-1171 ou Departamento de Licitações, pelo fone (53) 3261-5880, das 08:00h às 12:00 horas nos dias úteis.

## 17 - FORO:

**17.1** - O presente Chamamento Público é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Jaguarão - RS, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

## 17 - DOS ANEXOS:

**17.1** - Constituem anexos deste Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

**17.1.1-** Anexo I - Termo de Referência;

**17.1.2-** Anexo II - Modelo Declaração que não Emprega Menor;

**17.1.3-** Anexo III - Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital;

**17.1.4-** Anexo IV - Minuta de Contrato;

**17.1.5** - Anexo V - Termo de autorização/responsabilização para procedimento cirúrgico;

**17.1.6** - Anexo VI - Termo de autorização de encaminhamento cirúrgico.

Jaguarão, 27 de abril de 2023.

Rogério Lemos Cruz  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra Examinado e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**

### **ANEXO I**

**Termo de Referência para Contratação de Clínicas Veterinárias para Castração de Cães e Gatos, cujos tutores encontram-se em situação de vulnerabilidade social.**

#### **1. Introdução**

A alta taxa reprodutiva de cães e gatos contribui para que haja um descontrole no tamanho populacional destes animais em nosso município, tanto nas residências da população, principalmente na sua parcela socialmente mais vulnerável, como nas vias públicas.

A superpopulação de animais de estimação é um problema que afeta, em maior ou menor intensidade, a maioria das cidades brasileiras, oferecendo riscos à saúde, à segurança pública, à saúde animal e ao meio ambiente. Por outro lado, o controle reprodutivo de animais de estimação tem sido reconhecido e aceito mundialmente, seja por questões de saúde pública ou por questões de bem-estar animal, uma vez que tal processo é um fator que contribui de forma importante para o controle populacional dos animais e depende diretamente da sociedade e do poder público.

Um programa de controle da população animal, através do processo de esterilização em massa, cujo objetivo seja promover um real equilíbrio entre a saúde pública e o bem-estar animal, compreende uma forma viável de controle eficiente da população de animais abandonados e em situação de maus tratos.

Todos os órgãos nacionais e internacionais de Saúde enfatizam que só a esterilização maciça, pode controlar a superpopulação de cães e gatos e combater as zoonoses, que associadas a outras medidas, igualmente importantes, evitam colocar em risco a população humana, uma vez que o aumento do número de animais, sem uma adequada assistência, torna-se fator facilitador de disseminação de doenças para os seres humanos. Programas efetivos de controle populacional desses animais devem contemplar atividades de identificação, controle de reprodução, recolhimento seletivo, destino adequado, guarda responsável de animais, controle do habitat ou controle ambiental, educação e sensibilização.

Considerando que o poder público e a sociedade em geral devem servir de exemplo de respeito ao bem-estar animal e ao meio ambiente, procuramos reunir vários segmentos, tanto públicos quanto privados e apoiadores da causa animal, para unirmos forças em busca de soluções.



Sendo assim, surge a extrema necessidade da castração de animais, cujos tutores encontram-se em situação de vulnerabilidade social. Tal necessidade não é exclusiva do município de Jaguarão, mas de praticamente todos os municípios de nosso país.

Em nosso município há um grande número de animais abandonados e em situação de maus tratos, cujos tutores, apesar do interesse, não dispõem de recursos para bancar o procedimento de castração. Com o intuito de prover tal procedimento e, diante de todo o exposto, tem-se que se faz extremamente necessário a contratação de clínicas veterinárias, pois o Canil Municipal, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, possui apenas um médico veterinário para atender todas as demandas dos animais de rua, dos abandonados, e dos que foram recolhidos por maus tratos.

## **2. Justificativa para contratação de clínicas veterinárias.**

A saúde dos animais está intimamente ligada à saúde humana, por existir patógenos que afetam as pessoas e que podem ser transmitidos pelos animais. Por ser também uma questão humanitária, a esterilização objetiva diminuir a quantidade de animais errantes do município de Jaguarão.

Nesse sentido o município já vem atuando, efetuando os procedimentos cirúrgicos de castrações/esterilizações nos animais de rua, os abandonados, e os recolhidos por maus tratos, através do Médico Veterinário do Canil Municipal, que atende todas as demandas dos animais sem tutores.

Conforme se comprova através da página Oficial da Prefeitura, há um grande número de animais, errantes e em situação de maus tratos, que dão entrada no canil semanalmente, e por inúmeros fatores são recolhidos: cadelas no cio que precisam ser castradas o mais breve possível, onde o pós-operatório é em torno de 10 dias; as cadelas paridas no qual são castradas após o desmame; os animais que dão entrada para tratamento do TVT (câncer canino - doença venérea), são tratados com quimioterapia e após a cura devem ser castrados obrigatoriamente pois a doença se retornar poderá ser transmitida aos demais animais. Também os machos que são recolhidos junto a cadela no cio precisam ser castrados tanto para liberar espaço, como por questões sanitárias. Quanto mais rápido os animais são castrados e liberados, mais espaço temos no canil para abrigar outros animais que entram por alguma doença, maus tratos, idosos com limitações, sarnosos ou por problemas comportamentais que não podem ser reintroduzidos a sociedade.

Diante de tais fatos, verifica-se que a demanda é muito grande para apenas um veterinário com 30 h semanais, o que se conclui pela necessidade de contratação de clínicas veterinárias para atender as demandas dos cães e gatos com tutores de renda comprovadamente baixa e dos cães e gatos comunitários.



As famílias mais carentes dependem da iniciativa das organizações e do Poder Público para amenizar o problema, daí a importância de se implantar a campanha de forma gratuita, visto as grandes incidências de animais sob posse de pessoas economicamente carentes. A castração, além de evitar o abandono e sofrimento de animais, é vital para a própria saúde humana, uma vez que animais sem os devidos cuidados são potenciais transmissores de doença. Esta é, de fato, uma questão que envolve saúde pública.

A alternativa é exatamente a castração desses animais de famílias carentes, em situação de vulnerabilidade social, que têm mais dificuldades para acesso aos serviços especializados.

Dessa forma, tem-se que se faz extremamente necessário a contratação de clínicas veterinárias para realizar tais castrações, pois o Canil Municipal, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, só possui um médico veterinário e este já atende todas as demandas referentes aos animais sem tutores.

### **3. Objetivo**

O objetivo central do presente termo de referência é fixar diretrizes a serem atendidas para as demandas de esterilização/castração de fêmeas e machos das espécies caninas e felinas, oriundos de pessoas com insuficiência de recursos, e cães e gatos comunitários, incluindo a retirada dos pontos.

O referido projeto de castração, inclui o fornecimento de medicamento para pós-operatório (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico), roupa cirúrgica e/ou colar Elizabetano, porém estes serão fornecidos pelo Canil Municipal, que entregará ao Médico Veterinário que fará o repasse explicando sobre como fazer uso de tal medicamento e roupa cirúrgica/colar Elizabetano.

### **4. Disposições Gerais**

Contratação de clínicas veterinárias para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização/castração de fêmeas e machos da espécies caninas e felinas, cujos tutores encontram-se em situação de vulnerabilidade social, que possuam renda comprovadamente baixa, e cães e gatos comunitários de nosso Município.

Tais procedimentos deverão ser realizados por clínica veterinária particular que possua, pelo menos, um profissional experiente na área, com registro no CRMV e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica. Quadro de pessoal composto por, no mínimo, um médico veterinário responsável pelas cirurgias e auxiliar capacitado para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos, com realização de pós-operatório caso seja necessário para algum caso grave.



A triagem dos cães e gatos para tal procedimento será feita pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente com a devida autorização encaminhada ao Médico Veterinário assinada pelo Diretor do departamento de Meio Ambiente, ou Secretários da Pasta.

Na referida autorização deverá conter o nome e o contato da clínica que realizará o procedimento cirúrgico.

O agendamento da cirurgia será feita diretamente pelo tutor do animal, com a devida autorização do DEMMA, o qual ficará responsável pelos cuidados pós operatórios, conforme termo de responsabilidade que deverá assinar.

## **5. Custos**

Deverão ser apresentados relatórios com periodicidade bimestral, do número de animais castrados, peso e valores.

## **6. Condições da contratada para prestação dos serviços**

- Possuir uma sala cirúrgica com profissionais capacitados;
- Ter meio fácil e constante de comunicação com a contratante;
- Caso haja situação de emergência durante o período de pós-operatório, o animal será encaminhado a clínica novamente para o atendimento necessário, permanecendo os custos a combinar entre as partes;
- Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;
- Os animais só poderão dar entrada na Clínica Veterinária mediante autorização emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ou perante ordem de serviço assinada pelo Diretor do DEMMA ou Secretários.
- É Vedado:
  - O trabalho do credenciado em dependências e setores próprios do Município;
  - O credenciamento de profissionais que sejam servidores do Município, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses



mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;

- A cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento;
- O Credenciamento configurará uma relação Contratual de Prestação de Serviços;
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa;
- Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
  - a) Multa no valor de 0,33% por ocorrência, incidente sobre o valor total dos serviços, limitado a 15 dias;
  - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 anos.
- O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

#### **7. Obrigações da contratada para procedimentos**

- Possuir uma sala cirúrgica com profissionais capacitados para o atendimento;
- Ter meio fácil e constante de comunicação com a contratante;
- Caso haja situação de emergência durante o período de pós-operatório, o animal será encaminhado a clínica novamente para o atendimento necessário, permanecendo os custos a combinar entre as partes;
- Caso seja necessário, a contratada deverá ter box apropriada para hospedagem dos cães e gatos, durante o período da realização do pós-operatório;



- Todo o material cirúrgico a ser utilizado deverá apresentar-se adequadamente esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia;
- Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;
- Os animais deverão receber medicação para controle de processos infecciosos e inflamatórios adequados à espécie e porte dos animais;
- Repassar os medicamentos para pós-operatório (antibiótico, anti-inflamatório, analgésico, entre outros), roupa cirúrgica e/ou colar Elizabetano, explicando sobre como usá-los;
- Nos casos em que o veterinário verificar que o animal não tem condições clínicas para a cirurgia de esterilização, deverá devolver o mesmo para o responsável, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a cirurgia, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico;
- Comunicar ao órgão responsável sobre a constatação de qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas medidas de providência e regularização necessárias, para viabilizar o procedimento;
- O transporte dos animais encaminhados para o procedimento será realizado às expensas do tutor do animal ou mediante agendamento dos veículos junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
- Os animais só poderão dar entrada na Clínica Veterinária mediante autorização emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ou perante ordem de serviço assinada pelo Diretor do DEMMA ou Secretários.

#### **8. Obrigações da contratante para o procedimento cirúrgicos:**

- Selecionar os animais que participarão do programa de esterilização em conjunto com os agentes comunitários de saúde;
- Comunicar previamente a contratada sobre os animais que serão castrados durante o mês;
- Entregar ao Médico Veterinário os medicamentos pós-operatórios (antibiótico, anti-inflamatório, analgésico, entre outros) e utensílios (roupa cirúrgica e/ou colar Elizabetano) necessários para cada animal castrados;
- Ao verificar uma situação de emergência durante o período de pós-operatório, encaminhar o referido animal a clínica para o atendimento necessário;



- Autorizar a realização do procedimento de esterilização, junto a contratada, mediante autorização emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ou perante ordem de serviço assinada pelo Diretor do departamento ou Secretários;
- Deixar o beneficiado ciente que este deverá assinar termo de autorização para o procedimento e de responsabilidade pelos cuidados pós-operatórios dos animais.
- Garantir que as clínicas contratadas disponham de área apropriada para hospedagem dos animais, caso seja necessário, durante o período da realização do pós-operatório.

### **9. Obrigações do beneficiado**

- Devolver o colar Elizabetano e a roupa cirúrgica ao término do período de reestabelecimento do animal;
- Informar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, sobre a impossibilidade de fazer o transporte do animal, devido a insuficiência de recursos, agendando assim o transporte através de veículo desta secretaria;
- Obedecer às orientações do médico veterinário e zelar pela recuperação do animal, garantindo um local limpo e abrigado durante o período de reestabelecimento do cão/gato;
- Administrar os medicamentos e cuidados pós-operatórios necessários;
- Comunicar o médico veterinário sobre qualquer anormalidade durante o pós-operatório;
- Assinar termo de responsabilidade e autorização para procedimento cirúrgico;
- Permitir que o animal seja identificado como castrado através de tatuagem ou implantação de microchip.

### **10. Serviço**

- O contrato será denominado de “Programa Municipal de Esterilização/ Castração de Cães e Gatos, cujos tutores encontram-se em situação de vulnerabilidade social e Cães e Gatos Comunitários”
- Será executado nas clínicas veterinárias particulares, utilizando todo o seu equipamento, para procedimentos cirúrgicos de esterilização em animais caninos e felinos, e se necessário, internação. Tal serviço atenderá fêmeas e machos das



espécies caninas e felinas, oriundos de pessoas com insuficiência de recursos devidamente comprovado, e cães e gatos comunitários, que estiverem nas ruas de nosso município.

- A triagem dos beneficiados será feita pela SDEMA, sob indicação dos agentes comunitários de saúde, que verificará através de documentos comprobatórios de que são beneficiários de algum programa social do Município ou Federal, ou outro documento que comprove que a pessoa se enquadra como baixa renda; ou em situação de vulnerabilidade social. A apresentação de RG, CPF e comprovante de residência no Município são obrigatórias.
- Em caso de cão comunitário, deverá haver comprovação de que o animal vive na condição de cão comunitário.

## 11. Da Vigência do Contrato

O contrato será realizado através de chamamento público, e terá como prazo 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses até o máximo de 60 (sessenta) meses.

## 12. Do Pagamento

- O pagamento será realizado apenas pelo serviço efetivamente executado durante o mês, mediante a nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato.
- Para tanto se requer a contratação de Clínicas Veterinárias para a execução de 1000 (mil) procedimentos cirúrgicos de castração/esterilização, sendo 800 (oitocentas) castrações para espécie canina e 200 (duzentas) para a espécie felina, conforme valores apresentados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Contratação de procedimento cirúrgico de castração/esterilização para cães (machos e fêmeas)	SV	800	R\$ 450,00
02	Contratação de procedimento cirúrgico de castração/esterilização para gatos (machos e fêmeas)	SV	200	R\$ 150,00



### **13.. Dotação Orçamentária**

Ação: 1065: Controle da População de Cães e Gatos

Despesa: 33.90.39.50.00.00: Serviços Médicos Hospitalares e Odontológicos

Fonte de Recursos: 1500 (Não Vinculados)

Desdobramento: 37586

—

Secretária do Des. Econômico e Meio Ambiente



**CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de  
aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
CONTRATAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
Infra assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação  
vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades  
públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de Habilitação previstos no Chamamento Público  
nº 003/2020.

Local e Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura  
Cargo do Responsável/CPF



**CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL  
PARA  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
DE  
CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA  
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÕES PARA  
CANINOS E FELINOS DE TUTORES DE BAIXA RENDA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Rogério Lemos Cruz**, CPF, CI, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----

-----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: --

-----, na cidade de Jaguarão/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário,

casado/solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----

-----, aqui, simplesmente denominado CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Chamamento Público nº. **004/2023**, Tipo Tabela Própria Pessoa Jurídica, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se esse Chamamento Público nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O objetivo central é CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, CUJOS TUTORES ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Contratação de procedimento cirúrgico de castração/esterilização para cães (machos e fêmeas)	SV	800	R\$ 450,00
02	Contratação de procedimento cirúrgico de castração/esterilização para gatos (machos e fêmeas)	SV	200	R\$ 150,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

São obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Chamamento Público nº. **004/2023**, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos Serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à integridade física dos usuários;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br;



- d) Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados e notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
  
- h) Selecionar os animais que participarão do programa de esterilização em conjunto com os agentes comunitários de saúde;
- i) Comunicar previamente a contratada sobre os animais que serão castrados durante o mês;
- j) Entregar ao Médico Veterinário os medicamentos pós-operatórios (antibiótico, anti-inflamatório, analgésico, entre outros) e utensílios (roupa cirúrgica e/ou colar Elizabetano) necessários para cada animal castrados;
- k) Ao verificar uma situação de emergência durante o período de pós-operatório, encaminhar o referido animal a clínica para o atendimento necessário;
- l) Autorizar a realização do procedimento de esterilização, junto a contratada, mediante autorização emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ou perante ordem de serviço assinada pelo Diretor do departamento ou Secretários;
- m) Deixar o beneficiado ciente que este deverá assinar termo de autorização para o procedimento e de responsabilidade pelos cuidados pós-operatórios dos animais.
- n) Garantir que as clínicas contratadas disponham de área apropriada para hospedagem dos animais, caso seja necessário, durante o período da realização do pós-operatório.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Realizar os serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas e corrigi-los, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, adquiridos pelo CONTRATANTE, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos serviços prestados;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação dos órgãos ambientais e de saúde e demais esferas administrativas;



- g) Garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados adquiridos pela municipalidade;
- h) Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- i) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- j) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- k) A desobediência no cumprimento do prazo de início dos serviços a serem prestados, após recebimento da ordem de serviços e quantidades requisitadas, acarretará à CONTRATADA as sanções estabelecidas neste contrato;
- l) Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATADA para fiscalização e elaborações de relatórios;
- m) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados;
- n) Relatar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente toda e qualquer irregularidade observada durante as sessões do serviço;
- o) Manter disponibilidade de efetivo dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE;
- p) Demais especificadas no termo de referência.
- q) Colocar o que diz no TR

#### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:**

O contrato será realizado através de chamamento público e terá como prazo 12 meses, prorrogável por mais 12 meses até o máximo de 60 meses, nos termos do art. 57 da Lei 8666/1993

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:**

Pela Prestação dos Serviços e pelo serviço contratado a CONTRATANTE pagará os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Contratação de procedimento cirúrgico de castração/esterilização para cães (machos e fêmeas)	SV	800	R\$ 450,00
02	Contratação de procedimento cirúrgico de castração/esterilização para gatos (machos e fêmeas)	SV	200	R\$ 150,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conforme termo de referência.

Ação: 1065: Controle da População de Cães e Gatos



Despesa: 33.90.39.50.00.00: Serviços Médicos Hospitalares e Odontológicos

Fonte de Recursos: 1500 (Não Vinculados)

Desdobramento: 37586

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento se dará conforme **especificado no termo de referência**, o qual deverá ser efetivamente executado e verificado pelo fiscal do contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

O pagamento será realizado apenas pelo serviço efetivamente executado durante o mês, mediante a nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, o valor será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata" calculada com base na variação do IPCA do período.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA:**

O pagamento efetivado pela CONTRATANTE será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

A CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ante ao Chamamento Público para Credenciamento de Serviços Contratados.

#### **CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL:**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - ÔNUS E ENCARGOS:**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços contratados, à locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços prestados, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro



próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, em desacordo, pré-estabelecido e este termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Pelo atraso injustificado na EXECUÇÃO do objeto do Chamamento Público nº. **004/2023**, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total dos serviços, limitado a 15 (quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado do início do objeto deste Chamamento Público, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa;

c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) As multas apuradas conforme determinação constante das alíneas anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

g) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA - ÚNICA:**

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br;

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Empresa

Rogério Lemos Cruz  
Prefeito Municipal

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Esta Minuta de Contrato  
se encontra Examinado e  
Aprovado por esta  
Procuradoria Jurídica.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br;



## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

### ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RESPONSABILIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

IDENTIFICACAO DO RESPONSÁVEL			
PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL:			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:(rua/número/complemento)			CIDADE:
TELEFONE:		EMAIL:	
IDENTIFICACAO DO PACIENTE			
NOME:		IDADE (real ou aproximada):	
PELAGEM:	SEXO: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	Marca peculiar:	
MICROCHIP:		Tatuagem:	
DATA DA CASTRAÇÃO:			
Clínica onde foi ou será feito o procedimento:			

Autorizo a realização do (s) procedimento (s) cirúrgico (s) **castração/esterilização** no animal acima identificado a ser realizado pelo (a) Médico (a) Veterinário (a) membro de clínicas cadastradas pela Prefeitura de Jaguarão.

Autorizo o profissional a examinar e/ou tratar e/ou proceder aos testes diagnósticos complementares que julgar necessários com base no exame clínico do animal e testes relacionados.

Autorizo a aplicação de sedativos e/ou anestésicos necessários para proceder aos testes ou tratamentos, inclusive cirúrgicos, declarando que fui informado/a que estes testes e/ou tratamentos podem apresentar complicações, mesmo quando aplicados com perícia e prudência.

Confirmo que após a saída do animal da clínica/consultório/, na qualidade de proprietário/responsável, tomarei todos os cuidados necessários no pós-operatório, observando o paciente e imediatamente comunicando ao médico veterinário quaisquer complicações ou acidentes que venham a ocorrer.

Comprometo-me a devolver o colar elisabetano, após o termino do tratamento pós-operatório.

Confirmo que li e compreendi este Termo de Consentimento para a realização de procedimento cirúrgico, testes e diagnósticos no animal acima identificado, seguindo procedimentos médico-veterinários estabelecidos.

Declaro que de maneira informada concordo com os procedimentos cirúrgicos a que o paciente será submetido, e que me foram claramente explicados pelo médico veterinário, inclusive fui esclarecido acerca dos possíveis riscos inerentes, durante ou após a realização do (s) citado (s) procedimentos (s), **estando o referido profissional, como também a Prefeitura Municipal de Jaguarão isentos de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais riscos.**

Jaguarão, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo animal



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**

**ANEXO VI**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO**  
**CIRÚRGICO**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através do departamento de meio ambiente, autoriza..... (beneficiário), (RG), (CPF), (Residente e domiciliado) encaminhar para a clínica veterinária....., (endereço), (telefone), (médico veterinário responsável), (nº CRMV), seu cão...(características) para avaliação de procedimento cirúrgico de castração/esterilização.

Jaguarão, ..... de ..., de 2023.

-----  
DEMMA